## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA



www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI N. ° 2.217, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI 1.468, DE 27 DE JUNHO DE 1991, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º da lei 1.468, de 27 de junho de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação :

"ARTIGO 3.º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por doze titulares e respectivos suplentes representando as entidades de usuários, entidades dos trabalhadores de saúde e de governo, conforme segue :

- I Entidades de usuários:
  - a) Sindicatos:
  - b) Clubes de Serviços;
  - c) Associação Comercial e Empresarial de Pompéia;
  - d) Entidades assistenciais filantrópicas;
  - e) Associações de Idosos;
  - f) Movimentos comunitários organizados na área da saúde;
  - II Entidades dos trabalhadores de saúde :
  - a) Vigilância Sanitária;
  - b) Instituições hospitalares sem fins lucrativos;
  - c) Agentes Comunitários de Saúde;
  - III Governo
  - a) Prefeitura:
- b) Departamento de Higiene e Saúde;
- c) Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Fica revogada a lei 2.110, de 19 de abril de 2005.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique se.

Pompeja, 9 de outubro de 2007; 79.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO Prefeito/Munic/pal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 9 de outubro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Diretor de Documentação e Atos Oficiais